CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 01/2021

SUSPENDE A EFICÁCIA DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.

Considerando o que dispõe o art. 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no tocante à declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Garça, declarado inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cujo acórdão transitou em julgado em 01/10/2020.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2021.

RAFAEL FRABETTI
Presidente

RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA
1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
2º Secretário

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA **19/01/2021**

EDIÇÃO Nº **1541**

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo e Financeiro